



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 3.350, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Altera-se o artigo 96-A, na Lei Municipal nº 3.027, de 11 de maio de 2020, que cria o art.96- A, no Regulamento dos Serviços Públicos de Águas e Esgoto Sanitário do Município de Sorriso, anexo à Lei Municipal nº 708 de 15 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera-se o art. 96- A, na Lei Municipal nº 3.027, de 11 maio de 2020, que cria o Art.96-A, no Regulamento dos Serviços Públicos de Águas e Esgoto Sanitário do Município de Sorriso, anexo à Lei Municipal nº 708 de 15 de dezembro de 1998, passando a ter a seguinte redação:

“**96-A.**Cessados os motivos que determinaram a interrupção do fornecimento de água, após apresentação dos comprovantes e comunicação expressa à Concessionária do Serviço Público, por e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas, poderá o Consumidor ejetar a religação dos seus serviços de fornecimento de água através da retirada do lacre vedante do tipo fita adesiva, método tambor ou qualquer forma análoga ao lacre externo.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

  
**GERSON LUIZ BICEGO**  
Vice-prefeito Municipal em Exercício

Publicado no JOEM-MT/AMM

13/04/23  
Edição nº 1191 Pág. 747